

**DECRETO Nº 1.813, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Inclui o Inciso V, ao § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 1.797/2015, que institui turno único no serviço público municipal e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º Inclui-se o Inciso V, ao § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 1.797, de 10 de junho de 2015:

“IV - .....

V - aos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).”

Art. 2º Demais disposições do Decreto nº 1.797, de 10 de junho de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de outubro de 2015.

**SELMAR ROQUE DURIGON**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ AUGUSTO MICHELON**  
Responsável Pelo Expediente da  
Secretaria Municipal da Administração